ATA DE REUNIÃO, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

ATA 05/2024

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala 206 da Área Acadêmica do Campus Saúde, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho da Escola de Enfermagem (CONEENF), sob a presidência do professor Edison Luiz Devos Barlem, com a presença dos seguintes conselheiros: Aline Campelo Pintanel, Bárbara Tarouco da Silva, Daniele Ferreira Acosta, Deise de Oliveira Ribeiro, Fabiane Ferreira Francioni, Fernanda Demutti Pimpão Martins, Francisco Junio do Nascimento, Jamila Geri Tomaschewski Barlem, Janaina Sena Castanheira, Lenice Dutra de Sousa Canuso, Marlise Capa Verde Almeida de Mello, Pâmela Kath de Oliveira Nornberg, Sabrina Silveira Leite, Simoní Saraiva Bordignon e Stella Minasi de Oliveira. Os conselheiros Adriane Maria Netto de Oliveira, Ederson Coelho Wyse, Laurelize Pereira Rocha e Paula Pereira de Figueiredo justificaram ausência. Participaram como convidadas: Aline Cristina Calçada de Oliveira, Daiane Porto Gautério Abreu, Daiani Modernel Xavier, Giovana Calcagno Gomes, Patrícia Bitencourt Toscani Greco, Rosemary Silva da Silveira, Simone Quadros Alvarez e Suelen Gonçalves de Oliveira e Cristiane Rodrigues Alves, que secretariou a reunião. O presidente encaminhou as pautas: **1. Participação da Pró-Reitora em exercício da PROGRAD para falar sobre a regulamentação do RRCF e sobre a revisão do RED:** Recebemos a Pró-Reitora em exercício da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Profa. Dra. Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos, acompanhada do Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira, Diretor da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), para sanarem dúvidas sobre a regulamentação do Regime de Reposição de Conteúdos e Frequência (RRCF) para casos especiais nos cursos de graduação e sobre a revisão do Regime de Exercícios Domiciliares (RED) para os cursos de graduação. Os docentes apresentaram a Resolução COEPEA/FURG N° 157, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do RRCF e a Resolução COEPEA/FURG N° 158, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do RED. Destacaram que ambos os regimes não podem ser solicitados pelo estudante concomitantemente. Entre as principais diferenças, apontam-se os casos em que cada regime se aplica. O RED refere-se a atividades acadêmicas curriculares a serem realizadas pelo aluno, excepcionalmente, quando estiver comprovada a impossibilidade de realizar as disciplinas, durante determinado período, desde que as atividades sejam compatíveis com o estado de saúde do estudante e possíveis de serem realizadas no curso matriculado. Já o RRCF tem a finalidade de orientar a reposição dos conteúdos e validar as frequências relativas a casos especiais nos cursos de graduação da

FURG. Serão considerados casos especiais, e por isso, enquadrados no RRCF: I - ingresso por meio de ordem judicial, transferência ex officio, ou chamadas adicionais dos processos seletivos; II - outras hipóteses de matrícula extemporânea, decorrentes de retardamento, motivado ou não, de atos sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública dos quais dependiam a formalização da matrícula, desde que o estudante tenha comprovadamente requerido formalmente a regularização de sua situação dentro do período de ajuste de matrícula; III - situações esporádicas nas quais o estudante esteve atuando em eventos específicos de ensino, pesquisa, extensão, cultura ou inovação de interesse institucional, assim como situações que envolvam representação institucional; IV - estudantes regularmente matriculados, atingidos por eventos climáticos e meteorológicos extremos de níveis alto e médio, em curso ou ocorridos nas regiões em que a FURG possui campus, desde que expedida portaria da Reitoria; V - estudantes regularmente matriculados, em razão de nascimento ou adoção, que não foram contemplados com o RED; VI - estudantes com responsabilidade legal por cuidados a pessoas com deficiências, que não foram contemplados com o período mínimo do RED; e VII – estudantes em tratamento de saúde com relativa incapacidade física, incompatível com a realização das atividades acadêmicas, que não foram contemplados com o período mínimo do RED. Além disso, é importante frisar que os períodos mínimos para a solicitação diferem: enquanto para o RED deve ser de no minimo 15 (quinze) dias, para o RRCF deve ser de no mínimo 5 (cinco) dias. Os docentes representantes da PROGRAD abriram espaço para questionamentos, os quais foram respondidos, sanando as dúvidas dos presentes. Em nome do grupo, o diretor da Escola de Enfermagem, professor Edison e a Coordenadora Adjunda da Graduação em Enfermagem, professora Fabiane, agradeceram aos docentes convidados pelos esclarecimentos e pela disponibilidade. **2. Pontos da prova didática para seleção de professor substituto – vagas das docentes Camila e Sibele:** Conforme tratado na última reunião do CONEENF, realizada no dia 26 de julho de 2024 (Ata 04/2024), a professora substituta Michele da Silveira Chapacais Szewczyk, ocupante da vaga da professora Sibele Martins (que está atuando como Pró-Reitora de Graduação), optou por não prorrogar seu contrato, que foi encerrado no dia 31 de julho de 2024. Assim, se faz necessária a abertura de processo seletivo para suprir a vaga. Além desta, também precisa-se suprir a vaga da docente Camila Daiane Silva, que está afastada por motivo de licença maternidade. Na reunião mencionada, foi formada a Banca Examinadora para conduzir o processo Seletivo, restando composta pelas seguintes docentes lotadas na Escola de Enfermagem: Profa. Dra. Pâmela Kath de Oliveira Nornberg (Presidente), Profa. Dra. Aline Campelo Pintanel, Profa. Dra. Deise de Oliveira Ribeiro, Profa. Dra. Janaina Sena Castanheira (Suplente) e Profa. Dra. Fabiane Ferreira Francioni (Suplente). Após, a Banca responsável pelo certame reuniu-se e elaborou a relação de pontos para a prova didática, apresentada a seguir: “1. Biossegurança na perspectiva da equipe de enfermagem. 2. Assistência de enfermagem na avaliação e tratamento de feridas. 3. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos injetáveis. 4. Assistência de enfermagem ao paciente com sonda de alimentação enteral. 5. Banho no leito e a importância dos cuidados de enfermagem para o paciente acamado. 6. A atuação do enfermeiro da rede básica na infecção do trato urinário relacionado ao cateterismo vesical. 7. Exame físico na prática clínica da enfermagem. 8. Atuação do enfermeiro na prevenção de doenças por meio das imunizações. 9. Programa Previne Brasil: interfaces e impactos na qualidade da Atenção Básica em Saúde. 10.

Políticas Públicas de Saúde e os saberes essenciais para formação dos enfermeiros.”. Após exposição, a relação de pontos para a prova didática do Processo Seletivo para Professor Substituto foi submetida à aprovação do Conselho e homologada por unanimidade. Sem mais, a reunião foi encerrada às 15h37min. Será lavrada a presente ata, a qual, após lida, será submetida à homologação na próxima reunião do Conselho.

Prof. Dr. Edison Luiz Devos Barlem
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Sena Castanheira**, **Vice-Diretora**, em 21/08/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263841** e o código CRC **E3FD1927**.

Referência: Caso responda este documento Ata de Reunião, indicar o Processo nº 23116.010985/2024-65 SEI nº 0263841